

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2006

Ao longo do ano de 2006 celebra-se o 10.º aniversário da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), organização internacional criada pela Cimeira de Chefes de Estado e de Governo, realizada em Lisboa em 17 de Julho de 1996, no âmbito da qual se procedeu à adopção da Declaração Constitutiva da Comunidade de Países de Língua Portuguesa e dos respectivos Estatutos.

Durante os quase 10 anos da sua existência institucionalizada, a Comunidade foi bem além da mera identidade linguística ou comunicacional da promoção da língua portuguesa. Na verdade, unida por laços de solidariedade e um horizonte histórico-cultural comum, a CPLP antes se foi sedimentando através da concertação político-diplomática e de políticas de cooperação em áreas concretas da governação dos Estados membros.

Neste contexto, a última reunião do Conselho de Ministros realizada em Luanda, em 19 e 20 de Julho de 2005, aprovou uma resolução sobre a comemoração do 10.º aniversário da CPLP que apela ao pleno envolvimento da comunidade civil, das autoridades públicas e das entidades privadas nas comemorações. Para o efeito, a resolução convidou os Estados membros a organizarem actividades que envolvam a sociedade civil, de forma a divulgar e dar maior visibilidade aos objectivos e actividades da organização.

Nesta medida, dando cumprimento à referida resolução, torna-se necessária a constituição de uma Comissão Nacional para as Comemorações do 10.º Aniversário da CPLP, como mecanismo de coordenação da realização de actividades e eventos comemorativos do 10.º aniversário, integradas na área de atribuição de cada ministério, nos quais a cooperação sectorial entre os Estados membros e a promoção da língua portuguesa se verificam.

Para acautelar o princípio da eficácia da acção da Administração Pública, da racionalização dos seus meios e afastar qualquer acréscimo desnecessário de estruturas administrativas, a Comissão Nacional deve reunir com uma periodicidade máxima de dois meses e a sua composição deve reflectir o âmbito de acção e objectivos da CPLP, com destaque para as diversas áreas da cooperação sectorial, promoção da língua portuguesa e concertação político-diplomática. Por outro lado, a composição da Comissão Nacional deve ser combinada com instrumentos de flexibilização, permitindo-se que nela sejam integrados pontualmente, sempre que tal se considere necessário, outras autoridades públicas de âmbito regional ou local, bem como outras entidades públicas e privadas da sociedade civil.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Determinar que seja constituída a Comissão Nacional das Comemorações do 10.º Aniversário da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) composta por responsáveis pelos organismos e serviços

da administração directa e indirecta do Estado ligados à organização e realização de actividades e eventos a integrar as comemorações do 10.º aniversário da CPLP, designadamente pelos responsáveis das entidades representadas no Mecanismo de Coordenação da Acção Externa do Estado Português, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2005, de 7 de Janeiro, e ainda por representantes da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, do Conselho Empresarial da CPLP e do Fórum da Juventude da CPLP.

2 — Determinar que a lista dos membros da Comissão é aprovada por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

3 — Determinar que, para assegurar a necessária funcionalidade e coordenação da Comissão Nacional, seja constituído um núcleo executivo, afecto ao exercício de funções programáticas e de organização, que funcionará como secretariado da Comissão Nacional, composto por um número restrito de elementos, que representem a Direcção-Geral de Política Externa, o Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento e o Instituto Camões.

4 — Determinar que, sempre que se afigure necessário para a realização de acções e eventos pontuais, a Comissão Nacional poderá convidar outras entidades públicas ou privadas a participar, contribuir e intervir na realização, execução e organização dos eventos, em estreito relacionamento com o núcleo executivo.

5 — Estabelecer que a Comissão Nacional terá por funções a promoção, desenvolvimento, execução e divulgação de actividades e eventos a integrar nas comemorações do 10.º aniversário da CPLP, competindo-lhe assegurar a coordenação e organização das acções e eventos comemorativos e concretizar actividades de divulgação dos mesmos e, designadamente, encetar e desenvolver contactos e diligências de carácter organizacional e convidar entidades interessadas no desenvolvimento e realização de actividades a integrar nas comemorações.

6 — Determinar que a existência da Comissão Nacional e do respectivo núcleo executivo se esgota nas comemorações do 10.º aniversário da CPLP durante o ano de 2006, não devendo perdurar além destas.

Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Maio de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2006

A Pirites Alentejanas, S. A., concessionária da exploração do complexo mineiro de Aljustrel é detida, através da AGC — Minas de Portugal, SGPS, Unipessoal, L.ª, pela Eurozinc Mining Corporation, empresa canadiana que tem vindo a promover, desde 1994, a realização de estudos de investigação e desenvolvimento com o objectivo de estabelecer as condições de viabilização económica para a reabertura das operações mineiras.

Com vista ao relançamento das actividades de extracção e beneficiação do minério e de exportação dos respectivos concentrados em condições de competitividade económica internacionalmente sustentáveis, a empresa

decidiu realizar no referido complexo mineiro um investimento que supera os 76 milhões de euros.

O projecto de investimento em causa tem como principais méritos a valorização e aproveitamento de recursos endógenos, nomeadamente minérios de metais base da faixa piritosa ibérica, a contribuição para o incremento do valor bruto de produção e exportação nacionais de recursos minerais e a diversificação da produção nacional de minérios de minerais metálicos, através da modernização e relançamento da exploração de concentrados de zinco e chumbo.

O projecto irá contribuir ainda para a redução de assimetrias regionais com indução no rendimento *per capita* da região e para a criação de 100 postos de trabalho e a manutenção de um número importante de postos de trabalho indirectos na região de implantação.

Está prevista ainda a implementação de um plano de lavra adequado e a introdução de profundas melhorias na instalação de processamento e beneficiação do minério e a adaptação ou construção de outras instalações auxiliares, tais como de transporte de minério, de tratamento de águas residuais e de beneficiação de lagoas de deposição de rejeitados da lavaria.

Deste modo, considera-se que este projecto, pelo seu mérito, demonstra especial interesse para a economia nacional e reúne as condições necessárias à admissão ao regime contratual e à concessão de incentivos financeiros e fiscais previstos para grandes projectos de investimento.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar as minutas do contrato de investimento e respectivos anexos, a celebrar pelo Estado Português, representado pela Agência Portuguesa para o Investimento, E. P. E, a AGC — Minas de Portugal, SGPS, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e a Eurozinc Mining Corporation, que tem por objecto o relançamento das actividades do complexo mineiro de Aljustrel.

2 — Atento ao disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, e pela Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 409/99, de 15 de Outubro, sob proposta do Ministro de Estado e das Finanças, conceder os benefícios fiscais em sede de IRC e de imposto do selo que constam do contrato de investimento e do contrato de concessão de benefícios fiscais, tendo, em sede de IRC, sido atribuída pelo Conselho de Ministros a majoração de relevância excepcional do projecto para a economia nacional.

3 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Maio de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

## Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2006

Considerando que:

Se encontra em estudo a reformulação da rede viária em Alfragide, obra que decorre sob a responsabilidade da Câmara Municipal da Amadora, que promove a libertação dos terrenos necessários à sua concretização;

Esta reformulação abrange parcialmente o imóvel designado por Estado-Maior da Força Aérea; A Câmara Municipal da Amadora, no âmbito das suas responsabilidades, manifestou a necessidade de utilização desta parte de terreno;

A parcela de terreno, assinalada na planta em anexo, abrangida pelo traçado da rede viária e necessária à sua realização não é imprescindível para assegurar a funcionalidade militar da totalidade do imóvel;

O imóvel integra o domínio público militar e que outra utilização fora daquele âmbito torna necessário a sua desafecção daquele domínio;

A desafecção da referida parcela do domínio público militar tem em vista a sua cessão a título definitivo à Câmara Municipal da Amadora para reformulação da rede viária de Alfragide:

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto, e nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Desafectar do domínio público militar a parcela de terreno assinalada na planta em anexo, com a área de cerca de 330 m<sup>2</sup>, sita em Alfragide, sendo 50 m<sup>2</sup> a destacar do prédio descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial da Amadora sob o n.º 00607/280695 e de parte do prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo 8, secção B, da freguesia de Alfragide, e 280 m<sup>2</sup> a destacar do prédio descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial da Amadora sob o n.º 00600/030595 e de parte do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 101 da freguesia de Alfragide.

2 — A desafecção do domínio público militar da referida parcela tem em vista a sua cessão a título definitivo à Câmara Municipal da Amadora para reformulação da rede viária de Alfragide, tendo por referência o valor apurado em avaliação promovida pela Direcção-Geral do Património.

3 — A parcela de terreno referida permanecerá, conforme previsto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto, afecta ao Ministério da Defesa Nacional enquanto não for formalizada a sua alienação.

Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Maio de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.